



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 803/2001 DE 31/10/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – Revogar a portaria de n.º 761/2001 que concedeu, a pedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal **Maria José Macário Bernardes**, no cargo efetivo de **Professora – Classe 01-M – Ref.5**, portadora do R.G. n.º 1.467.625-SSP-PR, e CPF/MF n.º 214.956.459-91, por contar com mais de (25) vinte e cinco anos de serviço, nos termos dos artigos 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei n.º 193/98 de 24/09/98), e artigo 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 de 16/12/98, com **Proventos Integrais**, equivalente ao valor de R\$ 299,04, acrescidos do percentual de (25%) vinte e cinco por cento de Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 74,76, totalizando o valor de R\$ 373,80 de proventos mensais.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e um. (31/10/2001).


ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 305/2001 DE: 26/10/2001.

(Orlundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNORPI, diretamente e ou através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, convênio e ou termo de adesão para a participação do Município de Ibaíti no CISNORPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 1.º de janeiro de 2.002, para a consecução das seguintes finalidades:

a)- gerir, juntamente com os demais municípios integrantes do Consórcio, os serviços de saúde com abrangência regional e ou micro-regional;

b)- implantar e ou implementar serviços que atendam as necessidades dos municípios, conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 3.º A participação do Município de Ibaíti no Consórcio poderá se dar diretamente pelo Município e ou através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, respeitada sua autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único: no caso de participação através da Fundação, fica igualmente autorizada a abertura de crédito especial, adicional ou suplementar na mesma forma do parágrafo único do Art. 2º anterior.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001 (26/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 801/2001 DE: 02/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LÚCIA APARECIDA WROBLEWSKI cargo de telefonista, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2001 à 29/12/2001, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93, retroativo a 1.º/10/2001.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e um (02/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 802/2001 DE: 30/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LOURDES CASTORINA MENDES cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/11/2001 à 30/01/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e um (30/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 803/2001 DE 31/10/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de n.º 761/2001 que concedeu, a pedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal Maria José Macário Bernardes, no cargo efetivo de Professora - Classe 01-M - Ref.5, portadora do R.G. nº1.467.625-SSP-PR, e CPF/MF nº214.956.459-91, por contar com mais de (25) vinte e cinco anos de serviço, nos termos dos artigos 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº193/98 de 24/09/98), e artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 de 16/12/98, com Proventos Integrais, equivalente ao valor de R\$ 299,04, acrescidos do percentual de (25%) vinte e cinco por cento de Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 74,76, totalizando o valor de R\$ 373,80 de proventos mensais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e um.(31/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL

PRI**DECRET**

JAIME HIGINO DOS SANTOS, Prefeito M de suas atribuições e devidamente aut (Orçamentária), de 10 de Novembro de : D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional (mil e cem reais), destinado ao reforço d

02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL

1.1 GABINETE DO PREFEITO

03070202-002 MANUTENÇÃO DO G/

0090 3111.02 - Diárias

0120 3120.00 - Material de Consumo

02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 CHEFIA DE GABINETE

03070212-003 MANUTENÇÃO DA UI

0160 3111.02 - Diárias

0200 3132.00 - Outros Serviços e E

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINIS'

1.1 GABINETE DO DIRETOR

03070212-008 MANUTENÇÃO DO G/

0380 3132.00 - Outros Serviços e E

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINIS'

03.03 DIVISÃO DE PESSOAL

15824922-013 RESGATE DIVIDAS IN

0500 4354.00 - Outras Amortizações

04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇA

1.1 GABINETE DO DIRETOR

03080212-015 MANUTENÇÃO DO G/

0530 3111.02 - Diárias

04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇA

04.03 DIVISÃO DE TESOUREARIA

03080332-018 ENCARGOS DA DIVI

0660 3261.00 - Juros da Dívida Cor

03080332-019 AMORTIZAÇÃO DE EM

0680 4351.00 - Amortização Dívida (

06.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E

3.3 DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO I

16915751-003 PAVIMENTAÇÃO/REC

0980 4110.00 - Obras e Instalações

08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇ

3.3 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAM

08421882-050 MANUTENÇÃO DO EI

1890 3120.00 - Material de Consumo

1900 3132.00 - Outros Serviços e E

08422392-051 TRANSPORTE ESCOL

1960 3120.00 - Material de Consumo

1970 3132.00 - Outros Serviços e E

08424272-053 MERENDA ESCOLAR

2040 3120.00 - Material de Consumo

08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇ

4.4 FUNDEF - FUNDO DE ENSIN

08421882-055 MANUTENÇÃO DO EI

2210 3132.00 - Outros Serviços e E

09.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.02 DIVISÃO DE SAÚDE

13754282-066 MANUTENÇÃO DA SA

2740 3120.00 - Material de Consumo

13754282-069 AUXILIO A PESSOAS

2820 3132.00 - Outros Serviços e E

10.00 DEPARTAMENTO DE PROMOÇ

2.2 DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

15814832-073 CONS. TUTELAR ASS

3070 3120.00 - Material de Consumo

TOTAL.....

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de qu

recurso, a anulação parcial das seguinte

02.00 EXECUTIVO MUNICIF

2.2 CHEFIA DE GABINETE

03070212-003 MANUTENÇÃO DE UI

0220 4120.00 - Equipamentos e Mat

03070212-004 CONTRIBUIÇÕES A E

0230 3231.00 - Subvenções Sociais

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINIS'

03.02 DIVISÃO DE

03070212-009 MANUTENÇÃO DA UI

0430 4120.00 - Equipamentos e Mat

03.00 DEPARTAMENTO DE

03.03 DIVISÃO DE PESSOA

14804772-012 AÇÕES TRAF

0490 3191.00 - Sentenças .

04.00 DEPARTAMENTO DE

1.1 GABINETE DO DIRETOR

03080212-015 MANUTENÇÃO DO G/

0590 4120.00 - Equipamentos e Mat

04.00 DEPARTAMENTO DE

04.03 DIVISÃO DE TESOUF

03080332-018 ENCARGOS

0670 3266.00 - Encargos d

04.00 DEPARTAMENTO DE

4.4 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03080322-020 MANUTENÇÃO DA UI

0690 3120.00 - Material de Consumc

05.00 DEPARTAMENTO DE I